



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 07 /2020.
PROJETO DE LEI N.º 07 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Criação de Ficha para Aquisição de maquinas e equipamentos necessários para que seja montada a Lavanderia Municipal.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **30 de Janeiro de 2020.**

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal

*Recbi
31/01/2020*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 07 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade org. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.302	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.302.0008.	PROCESSO E GESTÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
02.03.10.302.0008.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MACFEDERAL.	
4.4.90.52	FICHA: 453 Equip. E Material Permanente	R\$ 200.000,00.
Total do Crédito		R\$ 200.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** do conforme se segue abaixo.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.302.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.302.0008.	PROCESSO E GESTÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
02.03.10.302.0008.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MACFEDERAL.	
3.3.90.30	FICHA: 154 Material de Consumo	R\$ 200.000,00.
Total do Crédito		R\$ 200.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** do que tem como Objeto Aquisição de Maquinas para a Lavanderia Municipal, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
30 de Janeiro de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal